**Gabinete do Vereador Walter Roriz de Queiroz (Waltinho)**

# PROJETO DE LEI Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**"Dispõe sobre o estabelecimento de prazo de validade indeterminado para o laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível no Município de Luziânia-GO e dá outras providências. "**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Laudo Médico Pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado.

**Art. 2º** Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, a emissão do laudo de que trata a presente Lei, devendo constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência.

**Art. 3º** As requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências de trata a presente Lei terão validade por tempo indeterminado.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a da data de sua publicação.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS,** aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

WALTER RORIZ DE QUEIROZ (WALTINHO)
**Vereador**

**Gabinete do Vereador Walter Roriz de Queiroz (Waltinho)**

***JUSTIFICATIVA***

O presente Projeto de Lei pretende estabelecer prazo de validade indeterminado para o laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível para todos os serviços públicos e benefícios que exijam comprovação da deficiência para sua concessão, previstos na legislação do Município de Luziânia.

A propositura é de extrema relevância social e irá facilitar a vida dos munícipes, pois irá minimizar as dificuldades cotidianas vivenciadas pelas pessoas com deficiência permanente e das suas famílias. Afinal, a emissão de laudo envolve custos com transporte, alimentação, presença de acompanhante, consulta médica, que caso seja particular aumenta o custo, ou se for pública é necessário na maioria dos casos esperar por um longo tempo para conseguir atendimento.

Nesse sentido, solicito a respectiva apreciação e aprovação pelos nobres pares do presente projeto na forma regimental.

São as razões do presente.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS,** aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

WALTER RORIZ DE QUEIROZ (WALTINHO)
**Vereador**